ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ENTRADA EM 03/10/2017
SECRETÁRIO (a)

"Dispõe sobre a Nova Redação ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal de Porto Murtinho-MS, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe confere nos termos do § 3º do Artigo 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º O Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 163 – Os recursos provenientes do orçamento do município para a saúde, corresponderão a quinze por cento (15%), no mínimo da receita e serão viabilizados mediantes planos de aplicações.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho, MS, 03 de outubro de 2017.

Fátima Vidotte
Vereadora PR

Maria Donizete dos Santos
Vereadora PT

Edicarlos Oliveira Lourenço
Vereador PSDB

Sonia Ferreira
Vereadora PSDB

Câmara Municipal de Porto Murtinho
Fls 01